

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 22 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o art. 66 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 17/2019, que regulamenta o processo administrativo eletrônico no Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL

DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça e considerando o que consta do Processo STJ n. 14.325/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 66 da <u>Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho</u> de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. A realização de todos os atos e comunicações processuais entre o usuário externo e o STJ será feita preferencialmente pelo peticionamento eletrônico até 13 de março de 2020.

Parágrafo único. Após a data referida no *caput*, todos os atos e comunicações processuais entre o usuário externo e o STJ serão feitos exclusivamente pelo peticionamento eletrônico."

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Guimarães Marques

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 18 nov. 2019.